



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OK

via CPL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/FMS/2010

11/08/14
Fabiano

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 015/FMS/2010, celebrado em 07 de julho de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS, LOCALIZADA EM PONTE DOS CARVALHOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, referente ao Processo n.º 015/FMS/2010, Pregão Presencial n.º 012/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Sr. JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, **Sr. Valter Kirzner**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.179.287 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 352.133.294-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Maria Adelaide, n.º 91, Vila Popular, Olinda/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.909.604/0001-51, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Sr. Albino Carlos Rufino**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.659.330 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.457.654-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 313/14, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 16 de junho de 2014, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente em face da necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 015/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 756, datada de 16 de junho de 2014, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), referente à presente despesa com a prorrogação contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de julho de 2015.

K

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, notadamente ante a CI nº. 313/14, datada de 16 de junho de 2014, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de julho de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2014.


JOSÉ WALDEMAR GOMES
Prefeito

LOAB/PE 35.700-D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. 
TESTEMUNHA:  CPF (MF): 083.307.044-98	TESTEMUNHA: CPF (MF):